

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 20/97

SÚMULA: Denomina próprio municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. As instalações de propriedade municipal onde funciona a Secretaria Municipal de Viação, localizada na esquina das Ruas Laranjeiras e Nogueira do Amaral, fica denominada de: **“PARQUE RODOVIÁRIO MUNICIPAL VALDOMIRO GOMES FERREIRA.”**

ART. 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder despesas com divulgação, placas e letreiros, para conhecimento geral da nova denominação.

ART. 3º. É obrigatória a identificação da nova denominação do Parque Rodoviário Municipal no local onde funciona o pátio de máquinas da Prefeitura Municipal, através de placas e letreiros.

ART. 4º. As correspondências oficiais, emanadas da Secretaria de Viação/Departamento Rodoviário, terão obrigatoriamente, a identificação da nova denominação, através de timbre impresso graficamente no papel.

ART. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de junho de 1997.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal